



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ n° 05.105.135/0001-35
GABINETE DA PREFEITA

EDITAL 002/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA
O CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE
DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO
MUNICÍPIO DE MOJU.**

A Prefeita Municipal de Moju, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, tendo em vista o que preceitua o art. 37, inciso II da Constituição Federal, art. 11 da Lei 13.022/2014 e art. 3º da Lei Municipal nº 864/2011, de 14 de setembro de 2011, vem, por meio deste, convocar os candidatos elencados no **Anexo II** deste edital, para Curso de Formação (3º etapa) do concurso de Agente de Fiscalização, conforme Item X do Edital nº 001/2022.

CURSO DE FORMAÇÃO

I. Serão convocados para realização do Curso de Formação os candidatos classificados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022 e que realizaram a sua respectiva matrícula, e passaram pelas fases anteriores.

II. O Curso de Formação é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Moju e será ministrado pelo Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP.

III. No dia 19 de fevereiro de 2024, das 09h:30min às 18:30h, ocorrerá uma Aula Inaugural, que dará início ao Curso de Formação, logo, contará como primeiro dia de aula, devendo os candidatos comparecerem, devidamente uniformizados (Anexo III), na BR 316 – KM 13, Avenida Engenheiro Fernando Guilhom – Bairro Novo, Marituba/PA – CEP 67200-000

Parágrafo único. A ausência do candidato computará como falta, sendo eliminado do certame, caso não apresente a justificativa, nos termos dos itens XXVI e XXVII deste edital, junto a coordenação de ensino profissional do IESP, localizado à BR 316 – KM 13, Avenida Engenheiro Fernando Guilhom – Bairro Novo, Marituba/PA – CEP 67200-000

IV. Em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a Prefeitura Municipal de Moju e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, através do Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP, ficam convocados os 17 (dezesete) candidatos a Agente de Fiscalização de Trânsito, relacionados no **ANEXO II** deste edital, para participarem do Curso de Formação de Agente de Fiscalização de Trânsito, conforme os termos estabelecidos.

V. A fim de evitar transtornos e atrasos, orientamos que os candidatos verifiquem com antecedência o local de realização do Curso, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, horários e frequências das linhas de ônibus, bem como, as rotas e tempo de deslocamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
GABINETE DA PREFEITA

VI. O Curso de Formação será realizado de forma presencial de segunda a sexta-feira, com carga horária diária de 08 (oito) h/a, podendo **extraordinariamente** aos sábados com carga horária de 08 (oito) horas.

Parágrafo único. A aula terá duração de 50 (cinquenta) minutos.

VII. O Curso de Formação terá a carga horária mínima de **300/a**, para Agente de Fiscalização de Trânsito, conforme matriz curricular do IESP, e poderá sofrer alterações da carga horária para ajustes e adequações.

VIII. No decorrer do Curso de Formação os candidatos receberão informações adicionais do conteúdo e das disciplinas.

IX. Durante o Curso de Formação, que possui caráter eliminatório e classificatório, o candidato receberá uma remuneração mensal, a título de ajuda de custo, no valor correspondente a **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais).

X. Não será permitido o uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, inclusive celular, o qual deverá permanecer desligado em todas as instruções.

XI. Não será permitido ao candidato, durante a realização do Curso, portar qualquer tipo de arma.

XII. Todas as despesas pessoais necessárias à participação do Curso serão, exclusivamente, de responsabilidade do candidato.

XIII. O candidato não poderá alimentar-se durante as instruções.

XIV. Não será permitida a presença de pessoas estranhas (parentes, amigos e /ou outros) nos locais de realização do Curso de Formação, podendo o candidato ser eliminado do curso, em caso de descumprimento.

XV. Não serão aceitas solicitações de tratamento diferenciado para realização do Curso de Formação, salvo para os candidatos concorrentes às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD's).

XVI. Eventuais ocorrências não previstas nas normas complementares e neste edital, durante a realização do Curso de Formação, serão resolvidas pela Coordenação Pedagógica do Curso.

XVII. Todas as medidas de prevenção contra o COVID-19 serão adotadas durante a execução do Curso de acordo com as leis municipais e estaduais vigentes.

XVIII. O acompanhamento e assinatura da frequência são de inteira responsabilidade do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
GABINETE DA PREFEITA

XVIX. O candidato deverá cuidar dos seus objetos pessoais, não se responsabilizando a Coordenação, instrutores, monitores ou qualquer pessoa que componha a organização do Curso, por perdas ou danos neles causados.

XX. O candidato que após verificação das exigências do referido edital concluir que não participará do Curso de Formação, deverá solicitar seu desligamento através do e-mail da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (semuspmoju@moju.pa.gov.br), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do início do Curso.

XXI. Fica através deste edital firmado que, caso o candidato desista do Curso de Formação da Agente de Fiscalização de trânsito do Município de Moju, o qual é custeado pela Prefeitura Municipal de Moju, sem justo ou razoável motivo, a critério da administração, deverá ressarcir ao erário o valor recebido a título de ajuda de custo mencionado no Item IX, deste Edital.

DA APRESENTAÇÃO

XXII. No primeiro dia do Curso de Formação, em 19 de fevereiro de 2024, os candidatos deverão:

- a) Apresentar-se no Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP, localizado à BR 316 – KM 13, Avenida Engenheiro Fernando Guilhom – Bairro Novo, Marituba/PA – CEP 67200-000, às 08h00min.
- b) Apresentar-se com o enxoval completo do aluno, descrito no Anexo III e IV deste edital.
- c) Para o sexo feminino, apresentar-se com o cabelo preso. Não será permitido o uso de acessórios, exceto aliança.
- d) Apresentar atestado médico de aptidão física, emitido no prazo máximo de 30 dias, o qual deverá conter o nome completo e o CPF do candidato.
- e) Apresentar o exame em que ateste negativo para COVID-19, com pelo menos 72h do exame realizado, bem como o passaporte de vacinação.

XXIII. A aluna gestante deverá apresentar atestado médico específico que permita sua participação nas instruções do Curso de Formação, principalmente nas disciplinas práticas da grade curricular descritas abaixo:

- a) Procedimentos Operacionais;
- b) Técnicas de Vigilância e Preservação de Local de Ocorrência;
- c) Técnicas de Abordagem a Pessoas e Veículos;
- d) Condicionamento Físico;
- e) Técnicas de Controle e Mediação de Manifestações Coletivas E Resolução de Conflitos;

XXIV. A não apresentação pela aluna do atestado referido no item anterior, implicará o impedimento de sua participação nas instruções das disciplinas indicadas, resultando em faltas não justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
GABINETE DA PREFEITA

DAS FALTAS

XXV. O limite de faltas para as ações educacionais de Curso de Formação será de 12,5% (doze e meio por cento) da carga horária total da Grade Curricular.

XXVI. As faltas terão caráter excepcional e sempre deverão ser justificadas, e não implicarão sanções disciplinares.

Parágrafo único. A ausência injustificada da(s) falta(s), prevista no caput deste artigo, configurará a desistência do curso.

XXVII. O pedido de justificativa de faltas deverá ser protocolado junto à Coordenação Pedagógica do Curso até o final do expediente do dia útil subsequente.

Parágrafo único. Os candidatos às vagas para PcD's dispensados das aulas práticas por atestado médico deverão frequentar às aulas como observador, salvo disposição médica em contrário.

XXVIII. As faltas serão oficializadas pelos Observadores de Sala junto à Coordenação do Curso.

XXIX. A recuperação dos conteúdos programáticos ministrados durante o período de faltas será de responsabilidade exclusiva do discente. Fica a cargo da Coordenação Pedagógica do Curso a análise dos casos excepcionais.

DAS AVALIAÇÕES

XXX. As avaliações da candidata serão realizadas, em horários e locais previamente definidos, ao final de cada módulo, através de provas teóricas e/ou práticas que valerão 10 (dez) pontos cada uma.

XXXI. Além das avaliações previstas no item anterior, será atribuída ao candidato uma nota de Avaliação Individual Disciplinar (AID), que ocorrerá durante todo o Curso e será acrescida ao cálculo da média final.

XXXII. A AID consistirá na redução da pontuação inicial do candidato que será 10 (dez) pontos e ocorrerá através do Fato Observado (F.O) negativo, dentro das seguintes circunstâncias:

- a) Assiduidade;
- b) Pontualidade;
- c) Comportamento;
- d) Qualidade das respostas aos comandos;
- e) Aproveitamento na participação das instruções;
- f) Capacidade de executar as orientações sem ajuda de instrutores e monitores;
- g) Sociabilidade;
- h) Higiene e apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
GABINETE DA PREFEITA

- i) Condições do material individual;
- j) Liderança.

XXXIII. Os F.Os serão registrados pelos Observadores de sala e poderão também ser apontados pelos Instrutores aos Observadores para registro.

XXXIV. Cada F.O negativo registrado acarretará a perda de 0,5 pontos da pontuação inicial.

XXXV. O candidato que registrar número superior a 5 (cinco) F.Os negativos na mesma circunstância das alíneas “c”, “e” e “h” do item XXXII será avaliado pela Coordenação Pedagógica do Curso de Formação, para fins de desligamento do Curso.

XXXVI. Não haverá segunda chamada do candidato para a realização de avaliação teórica e/ou prática, salvo quando apresentar justificativa legal à Coordenação Pedagógica do Curso, a qual caberá a emissão de parecer deferindo ou não a justificativa do candidato.

DO RESULTADO FINAL

XXXVII. O candidato terá que atingir nota mínima de 7,00 (sete) na média final do Curso e possuir 75% (setenta e cinco por cento) de frequência para estar aprovado no Curso de Formação.

Parágrafo único. O candidato que não alcançar a média mínima e/ou frequência exigidas estará automaticamente eliminado do concurso e, conseqüentemente, do certame.

XXXVIII. No resultado final do Curso de Formação constará a média final atingida pelo candidato, a qual se obterá através do cálculo discriminado abaixo:

$$\frac{M I + M II + M III + M IV + M V + AID}{6} = \text{MÉDIA FINAL } 7,00$$

(M – Módulos; AID – Avaliação Individual Disciplinar)

XXXIX. Serão desprezadas as notas e a classificação obtidas pelos candidatos nas provas objetivas do concurso, ou seja, o resultado final será composto pelo somatório das notas obtidas no decorrer do referido Curso de Formação, de acordo com o item anterior.

XL. Nos módulos em que se fizer necessária a aplicação de prova prática (P.P) e teórica (P.T), a nota final do módulo será composta pela nota da prova teórica (P.T) mais a nota da prova prática (P.P), dividindo-se por dois.

NOTA FINAL DO MÓDULO = PT+PP 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
GABINETE DA PREFEITA

XLII. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que obtiver:

- a) Maior número no total de pontos nas Provas Práticas;
- b) Maior número no total de pontos nas Provas Teóricas;
- c) Maior nota na Avaliação Individual Disciplinar (AID);
- d) Maior nota na prova objetiva da 1º etapa do certame.

Parágrafo único. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês e ano do nascimento;

DOS RECURSOS

XLIII. Serão admitidos recursos, conforme modelo que compõe o ANEXO V, quando apresentados pelo candidato no prazo regulamentar de dois (2) dias úteis contados a partir da divulgação do gabarito e/ou do resultado preliminar, devidamente fundamentado e dirigido à Coordenação Pedagógica do Curso, que ficará encarregada da emissão do respectivo parecer, deferindo ou não o recurso apresentado.

DA ELIMINAÇÃO DO CURSO

XLIV. Será eliminado do certame o candidato que durante o Curso:

- a) Deixar de se apresentar na Aula Inaugural do Curso de Formação.
- b) Deixar de concluí-lo, por qualquer motivo;
- c) Por desistência voluntária;
- d) Portar qualquer tipo de arma de cunho pessoal;
- e) Portar ou consumir drogas e/ou bebidas alcoólicas no local e horário das instruções;
- f) Recusar-se a realizar quaisquer das atividades do Curso de Formação, sem justificativa;
- g) Praticar ato tipificado como infração administrativa ou penal;
- h) Obter média final no Curso de Formação inferior a 7,0 (sete) pontos;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para a realização de prova ou avaliação, em favor próprio ou de terceiros;
- j) Cassação da decisão judicial que ampare sua participação, no caso de candidato *subjudice*;
- k) Infringir as normas previstas neste edital e no manual do aluno.

XLV. O candidato que cometer qualquer uma das condutas acima listadas não poderá evadir-se do local de instrução. Deverá aguardar para que, ao final da aula ou em tempo hábil, sejam avaliados os elementos circunstanciais e evidenciais pela Coordenação Pedagógica do Curso, para, após, análise e considerações sobre o caso, assinar o **TERMO DE DESLIGAMENTO** ou retorno às atividades de instrução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único. Caso o candidato se retire das instalações de instrução sem atender às determinações do item anterior, seu desligamento será efetivado e uma nota será emitida.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XLV. Os casos omissos no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais do Curso de Formação serão tratados pela Coordenação Pedagógica, que fará todos os encaminhamentos necessários.

Moju, 23 de janeiro de 2024.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal de Moju

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO FABRICIO DE LIMA AZEVEDO
Data: 26/01/2024 18:57:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCELO FABRICIO DE LIMA AZEVEDO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CURSO

TÍTULO: DESENHO CURRICULAR

Nº	DISCIPLINA	CH	
01	Legislação de Trânsito	48	TEÓRICO
02	Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	20	TEÓRICO
03	Legislação de Trânsito Aplicada	48	TEÓRICO/PRÁTICO
04	Ética e Cidadania	12	TEÓRICO
05	Psicologia Aplicada	16	TEÓRICO
06	O Papel Educador do Agente	12	TEÓRICO
07	Língua Portuguesa	12	TEÓRICO
08	Operação e Fiscalização de Trânsito	20	TEÓRICO
09	Legislação	20	TEÓRICO
10	Noções Básicas de Primeiros Socorros	20	TEÓRICO/PRÁTICO
11	Prática Operacional	48	PRÁTICO
12	Defesa Pessoal	24	PRÁTICO
CH TOTAL		300	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL.

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259064596	LEONARDO BENTES DA SILVA (PCD)
02	259053445	MARCIO BRENO VILHENA DA COSTA (JUB JUDICE)
03	259091155	DANUBIA LILIAN BARBOSA RODRIGUES
04	259080771	ROSILENE MENDES QUARESMA
05	259072191	DAVID WILSON COSTA DOS SANTOS
06	259061998	ITACI PINHEIRO PINHEIRO
07	259093470	THIAGO BAIA BRASIL
08	259091557	SIDNEY SOUZA DA COSTA
09	259097340	VANDILZA DO SOCORRO DE CRISTO ZEFERINO
10	259087454	BENEDITO NOGUEIRA SENA JUNIOR
11	259080354	THIAGO LIMA DE SOUZA
12	259084945	KEISE BARRETO DA SILVA
13	259087518	EDUARDO SILVA MELO
14	259060298	THAINO TEIXEIRA ALVES
15	259068776	CLEITON DOS SANTOS CARDOSO
16	259088813	WESLEY FAGNER MIRANDA RIBEIRO GUIMARAES
17	259073546	THALES VENICIUS RODRIGUES SENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III

ENXOVAL DO ALUNO

1. Camisa personalizada (no mínimo de 2 unidades)* – descrição em Anexo IV
2. Calça Tática azul marinho
3. Meias branca (sem detalhes para atividade física) e meias pretas
4. Tênis preto para atividade física, sem detalhes chamativos
5. Legging preto (não transparente) para mulheres, (abaixo do joelho).
6. Cinto de Nylon preto com fivela
7. Boné azul marinho com nome ALUNO – descrição em anexo IV
8. Caderno
9. Caneta
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.

*Materiais obrigatórios para Aula Inaugural: itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES DA BLUSA DO ALUNO

CAMISA DE MALHA

FRENTE / VERSO



DESCRIÇÃO:

Camisa manga curta, gola anatômica (cor PRETO, com o Brasão e Nome da DEMUTRAN de Moju).

ESPECIFICAÇÕES:

Alunos com Calça Jeans na cor Azul Marinho. Camisa (Tipo Suadeira na cor Preta) com o Brasão do DEMUTRAN de Moju e seu nome de guerra conforme modelo acima.

Gorro (Boné) na cor Preta com o Brasão do DEMUTRAN de Moju



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ n° 05.105.135/0001-35
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO V

PEDIDO DE RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade n° _____ – PC /PA, e CPF n° _____, candidato do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Moju, inscrição n° XXXXXXXX, apresento recurso quanto: _____

Para fundamentar esse recurso, encaminho anexos os documentos adicionais.

Moju, ____ de _____ 2024.

Assinatura do candidato/aluno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE MOJU.

AÇÃO	LOCAL	RESPONSÁVEL	DATA	HORÁRIO
Aula inaugural	IESP	Coordenadoria de Ensino profissional	19/02/24	09h30
Início do Curso	IESP	Coordenadoria de Ensino profissional	19/02/24	xxxxx
Termino do Curso	IESP	Coordenadoria de Ensino profissional	19/04/24	xxxxx

DEVERES DO CORPO DOCENTE.

- a) Preparar, antecipadamente, todo o material didático para o desenvolvimento da docência.
- b) Participar de atividades pedagógicas que objetivem o aprimoramento da matéria.
- c) Ministrar a matéria conforme estabelecido no currículo e na programação existente.
- d) Dar apoio pedagógico integral ao discente, subsidiando a complementação da matéria ministrada.
- e) Comunicar, antecipadamente, a Supervisão de Curso no caso da impossibilidade do comparecimento para realização da atividade curricular.
- f) Apresentar o planejamento da disciplina no modelo a ser fornecido pela Coordenação do IESP.
- g) Na impossibilidade de ministrar aula o docente não poderá indicar substituto sem a anuência da Coordenação do Curso (IESP e Guarda Municipal).
- h) O docente deve elaborar as questões para avaliação formal (prova de conhecimento), a aplicação ficará a cargo da Supervisão do Curso ou Coordenação Institucional.
- i) Apresentar relatório de execução da disciplina em formulário estabelecido pela Coordenação do IESP.
- j) Apresentar-se ao local de aula com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, em trajas compatíveis com a função de docente.

DEVERES DO CORPO DISCENTE.

- a) Ser assíduo e pontual, devendo comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
- b) Apresentar-se, em todas atividades de ensino, com vestimentas adequada ao ambiente acadêmico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
GABINETE DA PREFEITA

- c) Zelar pela ordem, conservação e limpeza da instituição e de seus equipamentos, sendo proibido alimentação dentro das salas de aula e fora do horário do intervalo.
- d) Tratar com respeito colegas, professores, funcionários e demais pessoas que frequentam o instituto.
- e) Manter as cadeiras acadêmicas em fila, no espaço a elas reservadas.
- f) Comunicar a Supervisão de Curso da impossibilidade do comparecimento nas atividades previstas, apresentando documento legal que justifique a falta, no primeiro dia útil após a sua ocorrência.
- g) Não fazer uso de aparelhos eletrônicos durante as aulas, salvo se autorizado pelo docente na execução de atividades pedagógicas.
- h) Não portar nas dependências da instituição objetos classificados como arma branca ou arma de fogo.

DA PROIBIÇÃO

- a) Não é permitida qualquer manifestação ideológica, política, clubística e partidária através de bandeiras, camisetas, adesivos ou qualquer meio de divulgação.
- b) Considera-se incompatível com os princípios preservados por esta instituição a alusão ao racismo, incitação à violência, bem como ofensas à religião, diferenças sociais, orientação sexual e toda e qualquer atitude considerada degradante à dignidade da pessoa humana, incluindo as referidas manifestações por meio de mídias sociais.
- c) As condutas referidas acima são consideradas graves para efeitos de sanções pedagógicas, não havendo a necessidade de reincidência para aplicação de desligamento do discente. O mesmo aplica-se aos discentes que, de alguma forma, venham a difamar a imagem da instituição por meio de símbolos e fotografias ou outros meios e mídias sociais.

TEMPO DA HORA-AULA

08 (oito) h/a, de segunda a sexta-feira, podendo extraordinariamente 08 (oito) h/a no sábado.

DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Será desligado do curso o aluno:

- a) Que não obtiver 75% de frequência, em cada disciplina do curso;
- b) Que cometa falta disciplinar grave, a critério da Coordenação Acadêmica do Curso;
É considerada falta grave: Agressão verbal e/ou física aos membros da Coordenação do Curso, colegas de curso, docentes, ao pessoal de apoio administrativo ou qualquer pessoa dentro do ambiente escolar; descumprir as normas administrativas estabelecidas pela organização coordenadora do curso, bem como do local onde se realizarão as atividades letivas; não executar as “tarefas” determinadas pela coordenação do curso e/ou pelos docentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
GABINETE DA PREFEITA

- c) As faltas nas aulas poderão ser justificadas quando o discente for acometido de moléstia grave ou mal súbito, desde que não exceda o limite de presença previsto no item “a” deste tópico, apresentando documento comprobatório expedido por médico, dentro de 24 horas, após a falta;
- e) Quando não obtiver nota mínima de 7,00 (sete) pontos na prova objetiva de conhecimentos.
- f) Quando não for considerado apto nas disciplinas consideradas somente práticas.
- g) Quando requerido, de forma justificada, pela Coordenação Institucional ou pelo próprio discente.
- h) Que, após advertido, não desligar celular e ou qualquer aparelho eletrônico de multimídia, conforme item 6.6;
- h) Os casos não especificados serão analisados pela Coordenação Acadêmica do Curso, com a participação da Coordenação Institucional.

CERTIFICAÇÃO

Será certificado pelo IESP o aluno que:

- a) Obtiver no mínimo 7 (sete) pontos, na prova escrita objetiva de conhecimento, no módulo I.
- b) For considerado apto em todas as disciplinas do módulo II.
- c) Obtiver no mínimo frequência de 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina no curso.
- d) O Certificado será disponibilizado na forma digital diretamente a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Moju/PA

Obs: todas as informações estão contidas no projeto pedagógico do curso com exceção do quadro de início das atividades.